

**LEI Nº 410, DE 12 DE SETEMBRO DE 2007.**

*Autoriza o Executivo Municipal a fazer a concessão de uso de um veículo automotor ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade do Iguçu e dá outras providências.*

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

*L*

*E*

*I*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Concessão de Uso, por um período de 2 (dois) anos a contar da assinatura do termo de concessão, do veículo automotor FIAT, Uno Mille SMART, ano de fabricação/modelo 2000/2001, Chassi 9BD15808814189442, Renavam 747338035, Placas AJO 6330, a gasolina, cor Branca, patrimônio nº. 0973, para utilização exclusiva nas atividades desenvolvidas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Saudade do Iguçu, CNPJ nº 72.310.279/0001-10, com sede na Rua Ilário Salvatori, s/n, Saudade do Iguçu.

**Art. 2º** A concessão deverá ser precedida de termo de concessão, onde deverá ser obrigatoriamente fixadas as responsabilidades do concessionário sobre o bem concedido, principalmente, os de manutenção, conservação, responsabilidades pelas taxas e impostos e responsabilidade civil, sobre multas e danos que possam ocorrer durante a execução do termo de concessão.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguçu, em 12 de setembro de 2007.

**ROGÉRIO GALLINA**  
**Prefeito Municipal**

